CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZX0-D698-70HA-6W1N

A C Ó R D Ã O

TC-000189.989.26-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp.

Entidade Gerenciada: Maternidade Santa Isabel.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Maternidade Santa Isabel.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Antonio Rugolo Júnior (Diretor-Presidente da FAMESP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/12/25.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE. TERMO DE ADITAMENTO. REPASSE DE RECURSOS DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO. CONTRATO DE GESTÃO PRINCIPAL E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS IRREGULARES, COM TRÂNSITO EM JULGADO. AUSÊNCIA DE APONTAMENTO INDEPENDENTE. OBJETO DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E NATUREZA PONTUAL, INCORPORADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SEM RELAÇÃO DIRETA COM OS VÍCIOS DA MATÉRIA PRINCIPAL, NEM COM A SUA EXECUÇÃO OPERACIONAL ORDINÁRIA. AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, **julgar regular** o Termo de Aditamento nº 02/2025, de 26/12/2025.

Observa, ainda, que a análise sobre a correta e efetiva aplicação dos recursos públicos dar-se-á no exame das prestações de contas relativas ao ajuste, nos termos das instruções vigentes e, com o trânsito em julgado.

Determina, por fim, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-XZX0-D698-70HA-6W1N